



REGULAMENTO DE COMPRAS

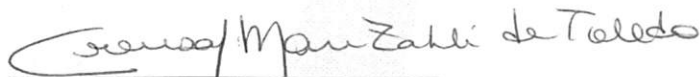
O Instituto Alarme, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ 60.002.136/0001-62 com sede à Rua Serafim Corrêa Andrade, 450, Jardim Pinheiros, São José do Rio Preto/SP, determina que as aquisições de bens e serviços realizados pela OSC e custeados com repasse público reger-se-ão em conformidade com os princípios da legalidade, finalidade, igualdade, motivação, economicidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficiência e razoabilidade.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa na realização das compras necessárias à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho em vigência, as aquisições de bens e serviços visando preços praticados no mercado, dar-se-ão através de pesquisa de preços mediante, no mínimo 03 (três) cotações, optando pelo fornecedor que apresentar menor preço.

Os orçamentos apurados serão mantidos sob a guarda do Instituto, sendo incorporados à prestação de contas do respectivo mês, para eventual consulta futura, caso seja necessário.

A OSC tem como obrigação o cumprimento de todas as normas estabelecidas, regidas pela Instrução Normativa nº 002/2019, na Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, 06 de maio de 2026.



Creusa Manzalli de Toledo